



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**Súmula:** “Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo para Filiar-se ao Município de Ipiranga do Norte à Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e da Outras Providências.”

**JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar-se à Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2024.

**Juliano Berticelli  
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI N° 03/2025**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FILIAÇÃO N.º \_\_\_\_/2025**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º inscrito no CNPJ sob n.º 07.209.245/0001-72, sediado na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro – CEP: 78.578-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXX-SSP/UF, doravante denominado **filiado** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21xxxxx0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 332.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista nº 438, Bairro Porto Seguro, no Município de Primavera do Leste - MT, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abertas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Filiação e a “**Representatividade Institucional**”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;**

1. Compete à AMM:

a. a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais;

b. **E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM:**

1. Realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;
2. A divulgação das potencialidades do Município;
3. A capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

- 
4. A divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;
  5. O oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

2. Compete ao Município:

- a. Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;
- b. Assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;
- c. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;
- d. Participar das Assembleias Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO**

A contribuição da Filiação a ser paga pelo Município será efetuada, nos termos determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2024, em parcelas fixas no montante mensal de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até **31/12/2025**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá– MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 00 de janeiro de 2025.

.....

**Prefeito**

Prefeito Municipal de ..... - MT

.....

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Prefeito Municipal Presidente da AMM

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 03/2025**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por Súmula: "**Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo para Filiar-se ao Município de Ipiranga do Norte à Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e da Outras Providências.**"

A filiação à AMM representa um passo estratégico para fortalecer a representatividade institucional de nosso município junto aos órgãos estaduais e federais, garantindo maior eficiência no enfrentamento dos desafios locais e regionais. Entre os benefícios oferecidos pela associação, destacam-se o suporte técnico e administrativo, a capacitação de servidores municipais e a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios, essenciais para a modernização da gestão pública e a transparência administrativa.

A AMM também oferece ferramentas de planejamento, estudos, consultorias e pesquisas que viabilizam soluções inovadoras para demandas locais. Além disso, a associação promove a integração entre os municípios filiados, facilitando o intercâmbio de experiências e a implementação de projetos de interesse comum, sempre com foco na eficiência administrativa e na melhoria dos serviços prestados à população.

A participação de Ipiranga do Norte na Associação Mato-Grossense de Municípios reforça nosso compromisso com a boa governança e com o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade, garantindo que tenhamos acesso a capacitações e suporte técnico que ampliem a qualidade dos serviços públicos. Para tanto, o município se compromete a consignar em seu orçamento as dotações necessárias para a cobertura das despesas de filiação, contribuindo com uma parcela fixa mensal.

Importante ressaltar que a vigência inicial da filiação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindida a qualquer momento por acordo entre as partes ou mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 dias. Tal condição assegura flexibilidade ao município, permitindo que a filiação seja reavaliada a partir dos resultados alcançados.

Considerando a relevância da representatividade municipal e os benefícios que a filiação à AMM pode trazer para o fortalecimento da administração pública local, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei. Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios de cooperação federativa e eficiência administrativa, contribuindo para o progresso de Ipiranga do Norte e o bem-estar de nossa população.

São estas Senhora Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**Juliano Berticelli  
Prefeito Municipal**